



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/nº, 7º andar, Prédio Anexo ao Palácio da Justiça - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 8254758 - DM-DACM

SEI!TJPR Nº 0125006-72.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8254758

Ata da décima sessão ordinária do colendo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (10.06.2022), às 13:30 horas, pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador José Laurindo de Souza Netto, presentes o Excelentíssimo senhor Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, Vice-Presidente, os Excelentíssimos Desembargadores Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça, Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça, Mário Luiz Ramidoff, Themis de Almeida Furquim, Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira e Roberto Antônio Massaro, e secretariado por mim, bacharel Ronald Emílio Marques, secretário do Conselho da Magistratura. De início, o eminente Desembargador José Laurindo de Souza Netto determinou que se anotasse em ata a ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida a ata da nona sessão ordinária (realizada em 20.05.2022), e posteriormente a ata da primeira sessão extraordinária (realizada em 01.04.2022) e, colocadas em discussão, foram aprovadas. Afastou-se, justificadamente, da Presidência da Sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Laurindo de Souza Netto para trato de assuntos institucionais, assumindo a Presidência o Senhor Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, que presidiu o julgamento dos processos: 0037479-82.2022.8.16.6000, 0055079-19.2022.8.16.6000, 0055142-44.2022.8.16.6000, 0005214-27.2022.8.16.6000, 0005637-84.2022.8.16.6000 e autos PROJUDI 0004501-27.2020.8.16.0017. **Passou-se, inicialmente, ao julgamento dos processos, sendo julgados em conjunto os 03 (três) primeiros feitos: 1) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEI Nº 0057045-85.2020.8.16.6000.** Assunto: Embargos de Declaração. Concurso Público – Decisão do Corregedor da Justiça. Embargante: Gabriela Almeida Marcon. Embargado: Conselho da Magistratura. Advogados: Maurício Barroso Guedes e Aline Rodrigues de Andrade. Acompanhamento realizado pelos doutores Diego Campos e Maurício Barroso Guedes. Relator: Des. Francisco Gonzaga de Oliveira. DECISÃO: Inicialmente, o c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos não conhece do pedido do advogado Gabriel Massote Pereira, OAB/SP nº 410539, para realização de sustentação oral, nos termos do voto do relator. O c. Conselho da Magistratura, por maioria de votos, conhece e acolhe os embargos de declaração, com efeitos infringentes, e, reconhece que, por ocasião da sessão de escolha das serventias, deverão ser cumpridas as decisões judiciais proferidas em favor das candidatas, na seguinte ordem: Scheila Rheinheimer (1ª), Gabriela Almeida Marcon (2ª) e Léia Fernanda Ritti Ricci (3ª), nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira, relator. Vencidos os Desembargadores José Laurindo de Souza Netto, Presidente (lavrará voto vencido) e Mário Luiz Ramidoff. **2) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEI Nº 0093353-23.2020.8.16.6000.** Assunto: Embargos de Declaração. Concurso Público – Decisão do Corregedor da Justiça. Embargante: Gabriela Almeida Marcon. Embargado: Conselho da Magistratura. Advogados: Maurício Barroso Guedes e Aline Rodrigues de Andrade. Acompanhamento realizado pelos doutores Diego

Campos e Maurício Barroso Guedes. Relator: Des. Francisco Gonzaga de Oliveira. DECISÃO: Inicialmente, o c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, não conhece do pedido do procurador Gabriel Massote Pereira, OAB/SP nº 410539, para realização de sustentação oral, nos termos do voto do relator. O c. Conselho da Magistratura, por maioria de votos, conhece e acolhe os embargos de declaração, com efeitos infringentes, e, reconhece que, por ocasião da sessão de escolha das serventias, deverão ser cumpridas as decisões judiciais proferidas em favor das candidatas, na seguinte ordem: Scheila Rheinheimer (1ª), Gabriela Almeida Marcon (2ª) e Léia Fernanda Ritti Ricci (3ª), nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira, relator. Vencidos os Desembargadores José Laurindo de Souza Netto, Presidente (lavrará voto vencido) e Mário Luiz Ramidoff. **3) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEI Nº 0097610-91.2020.8.16.6000.** Assunto: Embargos de Declaração. Concurso Público – Decisão do Corregedor da Justiça. Embargante: Gabriela Almeida Marcon. Embargado: Conselho da Magistratura. Advogados: Maurício Barroso Guedes e Aline Rodrigues de Andrade. Acompanhamento realizado pelos doutores Diego Campos e Maurício Barroso Guedes. Relator: Des. Francisco Gonzaga de Oliveira. DECISÃO: Inicialmente, o c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos não conhece do pedido do procurador Gabriel Massote Pereira, OAB/SP nº 410539, para realização de sustentação oral, nos termos do voto do relator. O c. Conselho da Magistratura, por maioria de votos, conhece e acolhe os embargos de declaração, com efeitos infringentes, e, reconhece que, por ocasião da sessão de escolha das serventias, deverão ser cumpridas as decisões judiciais proferidas em favor das candidatas, na seguinte ordem: Scheila Rheinheimer (1ª), Gabriela Almeida Marcon (2ª) e Léia Fernanda Ritti Ricci (3ª), nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira, relator. Vencidos os Desembargadores José Laurindo de Souza Netto, Presidente (lavrará voto vencido) e Mário Luiz Ramidoff. **4) ATO NORMATIVO SEI Nº 0072854-81.2021.8.16.6000.** Assunto: Código de Normas da CGJ. Proponente: Colégio Notarial do Brasil – Seção do Paraná. Advogado: Mauricio Barroso Guedes. Houve sustentação oral do Doutor Maurício Barroso Guedes, com breves ponderações. Relator: Des. Espedito Reis do Amaral – Corregedor da Justiça. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, aprova o Provimento, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Espedito Reis do Amaral, relator. **5) RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS PROJUDI Nº: 0004501-27.2020.8.16.0017.** Comarca: Maringá – PR – 6ª Vara Cível. Recorrente: Sérgio Roberto Cabral Krauss. Relator: Des. Roberto Antônio Massaro. Advogado: Dr. Lúcio Bagio Zanuto Júnior. Sustentou oralmente o Dr. Lúcio Bagio Zanuto Júnior. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Roberto Antônio Massaro, relator. **6) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0005214-27.2022.8.16.6000.** Comarca: Joaquim Távora. Assunto: Autorização – Residir fora da Comarca. Requerente: Marco Antonio Venâncio de Melo, Juiz de Direito. Relator: Des. Luiz Cezar Nicolau – Corregedor-Geral da Justiça. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, indefere o pedido do magistrado Marco Antônio Venâncio de Melo para residir na cidade de São José do Rio Preto/SP, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Luiz Cezar Nicolau, relator. **7) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEI Nº 0005637-84.2022.8.16.6000.** Assunto: Concurso Público. Embargante: Artur Cesar de Souza. Embargado: Conselho da Magistratura. Relatora: Desª. Themis de Almeida Furquim. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece e rejeita os embargos de declaração, nos termos do voto da Exmª. Sra. Desª. Themis de Almeida Furquim, relatora. **8) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0037479-82.2022.8.16.6000.** Comarca: Catanduvas-PR. Assunto: Designação. Proponente: Juiz de Direito Diretor do Fórum. Interessado: Matheus Henrique Pessoli - Escrevente substituto. Relator: Des. Espedito Reis do Amaral – Corregedor da Justiça. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, não referenda a Portaria, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Espedito Reis do Amaral, relator. **9) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VITALICIAMENTO SEI Nº 0055079-19.2022.8.16.6000.** Comarca: Astorga. Assunto: Vitaliciamento. Juiz Vitaliciando: Tais Silva Teixeira. Juiz Formador: Ana Paula Becker. Relator: Des. Luiz Cezar Nicolau – Corregedor-Geral da Justiça. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, reconhece e declara que a Juíza Substituta Tais Silva Teixeira está apta a aquisição de sua vitaliciedade, nos termos do voto do

Exm^o. Sr. Des. Luiz Cezar Nicolau, relator. **10)** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VITALICIAMENTO SEI Nº 0055142-44.2022.8.16.6000. Comarca: Guaíra. Assunto: Vitaliciamento. Juiz Vitaliciando: Renata Mattos Fidalgo. Juiz formador: Rodrigo de Lima Mosimann. Relator: Des. Luiz Cezar Nicolau – Corregedor-Geral da Justiça. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, reconhece e declara que a Juíza Substituta Renata Mattos Fidalgo está apta a aquisição de sua vitaliciedade, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Des. Luiz Cezar Nicolau, relator. **Foram adiados os seguintes feitos com pedido de vista: 11)** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 0029658-27.2022.8.16.6000. Comarca: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba. Assunto: Designação. Proponente: José Laurindo de Souza Netto, Presidente. Interessado: Rodrigo Barrozo. Relator: Des. Espedito Reis do Amaral – Corregedor da Justiça. Mantido o pedido de vista do Des. Sigurd Roberto Bengtsson. **12)** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 0144001-70.2021.8.16.6000. Assunto: Residir fora da Comarca. Requerente: Leila Aparecida Montilha, Juíza de Direito. Relator: Des. José Laurindo de Souza Netto, Presidente. Mantido o pedido de vista da Des^a. Themis de Almeida Furquim. **Foram adiados os seguintes feitos: 13)** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEI Nº 0111781-53.2020.8.16.6000. Comarca: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba. Embargante: Andressa Goncalves Maia, Técnico de Secretaria. Advogados: Paula Ceolin Viana, Viviane Efeiche de Sousa. Relator: Des. Sigurd Roberto Bengtsson. **14)** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR SEI Nº 0076975-89.2020.8.16.6000. Comarca: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Central de Curitiba. Assunto: Funcionário da Justiça – 1º grau. Acusada: Andressa Gonçalves Maia, Funcionária da Justiça. Advogados: Paula Ceolin Viana, Ludimar Rafanhim, Raquel Costa de Souza Magrin, Andressa Rosa Bampi, Viviane Efeiche de Sousa. Relator: Des. Sigurd Roberto Bengtsson. **15)** RECURSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS PROJUDI 0001290-79.2020.8.16.0179. Comarca: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba. Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba. Processado: Daniel Driessen Junior. Relatora: Des^a.Themis de Almeida Furquim. Houve pedido de Sustentação oral do Dr. Maurício Barroso Guedes, que não ocorreu diante do adiamento do julgamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bacharel Ronald Emílio Marques, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD EMILIO MARQUES, Chefe de Divisão**, em 11/10/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 30/01/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8254758** e o código CRC **6FFF3C90**.